DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Terceiro Setor 2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1.054, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.025.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à Cultura, bem como a necessidade de garantir transparência e imparcialidade nos processos se seleção pública de projetos culturais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Seleção de Projetos Culturais da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), no âmbito do Município de Colina, composta por 5 (cinco) membros do Conselho Municipal de Cultura, eleitos democraticamente entre seus pares, para o desempenho das funções inerentes à análise, seleção e julgamento dos projetos apresentados nos editais municipais de fomento à cultura vinculados à PNAB.

Art. 2º - A Comissão de Seleção terá como atribuições:

I – Analisar e emitir parecer técnico sobre os projetos culturais inscritos;

II – Avaliar a conformidade das propostas com os critérios estabelecidos nos editais e na legislação vigente;

III – Elaborar e assinar atas e relatórios de julgamento;

IV – Zelar pelos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

V – Propor recomendações e esclarecimentos técnicos quando necessário.

Art. 3º - A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

1. Gilberto Gonçalves – RG nº 28.075.820-0 SSP/SP;
2. Tadeu Parola Morgado – RG nº 53.451.367-0 SSP/SP;
3. Renato Teixeira Rodrigues – RG nº 49.061.959-9 SSP/SP;
4. Tyyago Bueno Ramos Rocha – RG nº 40.980.778-3 SSP/SP;
5. Gustavo Alves de Oliveira – RG nº 45.486.812-8 SSP/SP.

Art. 4º - Os membros desta Comissão exercerão suas funções sem remuneração, sendo o serviço considerando de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e procedendo-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de outubro de 2.025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE COLINA, representado pelo Prefeito Municipal, com base no que determina o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2.014, torna público que, com fundamento no art. 31, II, da referida Lei Federal, foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com o Asilo São José – Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R$ 18.047,50 (dezoito mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos), decorrente da verba arrecada a título de ingresso solidário na Festa do Cavalo 2025, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Município de Colina e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e autorizado pela Lei Municipal nº 4.194, de 13 de outubro de 2025, que será formalizada através de Termo de Colaboração, conforme Processo Administrativo nº 6015/2025. Assim, na forma do art. 32, §2º da Lei Federal 13.019/2.014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colina, sito à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, Colina/SP, CEP 14770-000.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

.....